



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2774 de 19 de março de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 5.200 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

### COMUNICADO

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 4.536/2016 e n° 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de n° 2317, de 20/04/2016 e Decreto n° 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de n° 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação de candidatos realizada através do Edital n° 010/2018 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.753, de 16 de fevereiro de 2018;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado, do candidato ao cargo de Merendeira: JULIANA DA COSTA SILVA, inscrição n° 65.107-9.

#### COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação do candidato acima citado, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 5.205 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais ).

FONTE = 000 R\$ 5.000,00 ( Ordinários Não Vinculados )

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.35.01.14.244.0015.2262 – Manutenção do PRODEQ  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.35.01.06.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018

**EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 49.313,80 ( Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta Centavos ).

FONTE = 015 R\$ 6.313,80 (Royalties)  
FONTE = 018 R\$ 43.000,00 (CIDE)

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.01.15.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.313,80
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros e Áreas Públicas  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.018 – Material de Consumo	R\$	43.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção de Infraestrutura de Logradouros e Áreas Públicas  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.313,80
3.3.90.39.018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO**  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.204 DE 19 DE MARÇO DE 2018

### DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS E SEUS RESPECTIVOS PONTOS DE PARADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de melhor adequar o tráfego de ônibus e vans em Avelar, 2º Distrito do Município de Paty do Alferes,

#### DECRETA:

Art. 1º. Todos os ônibus com destino ou passagem pelo centro de Avelar deverão efetuar sua parada para embarque e desembarque no Terminal Rodoviário de Avelar “Vereador Aloysio Ferreira Gomes”, situado na Rua Barão de Capivari tendo como ponto final os com destino a Avelar;

Art. 2º - Todos os ônibus ao saírem do Terminal Rodoviário “Vereador Aloysio Ferreira Gomes” localizado em Avelar, deverão efetuar seu retorno para RJ-125 passando pelas ruas Cel. Avelar, Rua Dona Mariana, Rua Ataíde Parreira, Rua Antonio de Mattos até chegar a RJ-125, onde seguirão em direção à Paty do Alferes ou Três Rios;

Art. 3º – Fica definido, para embarque e desembarque, o ponto de parada de ônibus localizado na Rua Antônio de Mattos, próximo a numero 88, já existente e utilizados pelos veículos ao saírem do Centro de Avelar com sentido à Paty do Alferes ou Três Rios;

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Art. 4º - Fica definido como ponto inicial e término das linhas de vans legalizadas, municipais e intermunicipais, em frente à "Praça Nilo Mont. Mor", localizada na Rua Coronel Avelar;

Art. 5º. Fica determinado que todas as vans legalizadas, municipais e intermunicipais, com saída e término em Avelar, deverão efetuar seu retorno para RJ-125 passando pela Cel. Avelar, Rua Dona Mariana, Rua Ataíde Parreira, Rua Antônio de Mattos até chegar à RJ-125, com destino a Paty do Alferes;

Art. 6º – Fica definido, para embarque e desembarque, o ponto de parada de vans na Rua Antônio de Mattos, entre os números 72 e 74, saindo do Centro de Avelar com sentido a Paty do Alferes, desde que observada a legislação em vigor disponibilizada pela DETRO;

Art. 7º – É expressamente proibida a utilização de qualquer outro ponto de parada de embarque e desembarque, por ônibus e vans, municipal ou intermunicipal, no Distrito de Avelar, diferentes destes que ora são definidos e sinalizados;

Art. 8º – As empresas de transporte coletivo e alternativo terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Decreto, para a devida adequação, sob pena das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais Leis em vigor;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.203 DE 19 DE MARÇO 2018

DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA BAIIXAR RESOLUÇÃO PROMOVENDO O REMANEJAMENTO DO ORÇAMENTO NOS LIMITES PERMITIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais e

*Considerando* que nos meses de março e abril, tendo em vista a preparação da prestação de contas anual prevista na Lei Orgânica a demanda processual é aumentada acentuando quando da elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

*Considerando* que no mesmo período o empenho do Prefeito Municipal junto aos órgãos responsáveis pelo cadastramento e liberação de emendas orçamentárias torna-se ampliado fazendo-se necessária a ausência do Município para acompanhamento de tais ações com o objetivo de consolidar as emendas e liberá-las;

*Considerando* que existe na legislação em vigor autorização ao Exmo. Sr. Prefeito a promover por Decreto o remanejamento do orçamento vigente até o limite de 20% (vinte por cento);

*Considerando* que o Decreto é o ato administrativo pelo qual o Exmo. Sr. Prefeito Municipal promove tal remanejamento;

*Considerando* por fim que o ato do Secretário Municipal da Prefeitura de Paty do Alferes para fazer vigência interna e externa é a Resolução;

**DECRETA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**CABINETE DO PREFEITO**  
Art. 1º) – Fica delegada competência à Secretária Municipal de Fazenda Maria Cristina da Rocha Santos, Matrícula 1378/02 para baixar Resolução remanejando o orçamento vigente nos limites previstos na Lei 2.382/2017, de até 20% (vinte por cento);

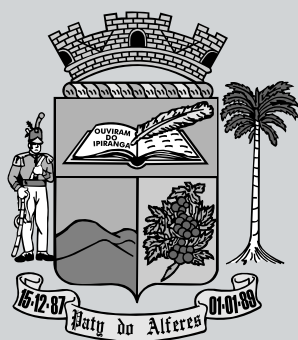
Art. 2º) O ato administrativo que será baixado através de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que for necessário deverá citar obrigatoriamente o presente Decreto como norma administrativa de concessão da delegação de competência;

Art. 3º) – A Secretaria Municipal de Fazenda manterá rigoroso controle das referidas Resoluções, se baixadas, providenciando as devidas anotações no Sistema.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março 2018.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2018 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN ZERO QUILOMETRO, para compor a frota do Município de Paty do Alferes, realizada em 19/03/2018, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL Nº 022/2018 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 26 de março de 2018.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

#### ANEXO ÚNICO

##### PROFESSORA A

Nº INSCRIÇÃO	NOME
71854-8	MARIA HELENA DE JESUS SILVA

### EDITAL Nº 023/2018 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 26 de março de 2018.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

#### ANEXO ÚNICO

##### ENFERMEIRO B

Nº INSCRIÇÃO	NOME
67483-4	TAMIRIS DA ROCHA COSTA OLIVEIRA

### EDITAL Nº 024/2018 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 26 de março de 2018.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**  
Secretária de Administração,  
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas



## ANEXO ÚNICO

## DECRETO N.º 5.202 DE 19 DE MARÇO DE 2018

## AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
62543-4	RODRIGO BARSANO DE SOUZA

## DECRETO N.º 5.201 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, tendo em vista a Festa do Doce 2018 de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o período das festividades;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial entre os dias 30 de março a 01 de abril de 2018 no Centro - 1º Distrito do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante dos Anexo I deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## CENTRO - 1º DISTRITO - PATY DO ALFERES

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
30/03/2018	Início 00:00  Término Previsão para 02/04/2018 às 07:00	- Fechamento Parcial da Rua João Paim, desde a esquina com a Rua Sebastião de Lacerda até o n.º 66 da Rua João Paim;
31/03/2018	Início 18:00          Término Previsão para 01/04/2018 às 07:00	- Fechamento Total da Rua Sebastião Lacerda;  - Fechamento Total da Rua Pedro Chaim;  - Alteração do Ponto de ônibus sentido Arcozelo – este será unicamente na altura do estabelecimento denominado Rei do Frango;  - Alteração do Ponto de ônibus sentido Miguel Pereira – este será na Rua Capitão Zenóbio da Costa, próximo aos Correios;  - Alteração do Trânsito Paty do Alferes sentido Miguel pereira – deverá ser feito o percurso da Rua Capitão Zenóbio da Costa seguindo pela Rua Vicente de Freitas;  - Alteração do Ponto de Táxi – será unicamente na Rua Margem da Linha, em frente ao estabelecimento denominado Rei do Frango; <b>Observações:</b> Os moradores que residem na Rua João Paim, a partir no n.: 66, terão acesso pela Rua General Cintra, nos dias 30/03, 31/03 e 01/04;  Os moradores que residem na Rua João Paim entre a esquina com a Rua Sebastião Lacerda até o n.: 66, nos dias 30/03 e 01 /04 terão acesso pela Rua Sebastião Lacerda e no dia 31/03, pela Rua General Cintra;

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA  
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU  
NÃO, EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE A  
REALIZAÇÃO DA FESTA DO DOCE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade da realização da festa do Doce, no período de 30 de março ao dia 01 de abril de 2018, visando proteger a integridade física da população;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, acondicionadas em recipientes ou vasilhames de vidro, copos, taças e/ou recipientes similares, de vidro, durante a realização da Festa do Doce, no período de 30 de março ao dia 01 de abril de 2018, em todo o circuito do evento e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e Autorizados.

§ 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa da tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5x27,9 cm), de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Fica ainda proibida a instalação de mesas, cadeiras e objetos afins, de ferro, alumínio, aço ou similares, em todo o circuito e adjacências, em que houverem festividades e eventos, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e Autorizados, durante a realização do evento supracitado.

§ 3º O não atendimento ao contido no artigo anterior implicará no fechamento da barraca e cassação da licença do ambulante.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização, porte e utilização de spray de espuma, bombinhas comuns e as do tipo "cabeça de negro", malvinas, bem como fogos de artifícios, sinalizadores, e quaisquer outros artefatos explosivos ou similares, no ar livre bem como nos festejos porventura realizados e nos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único – O não cumprimento do determinado no *caput* deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal de Posturas e/ou Polícia Militar.

Art. 3º – Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN – Art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único – A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no *caput* deste artigo será realizada por parte da Guarda Municipal e Fiscalização Municipal de Posturas, com apoio da Polícia Militar, através da utilização do equipamento próprio de medição, decibelímetro.

Art. 4º - Os Autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos, expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º. O infrator será autuado e estará sujeito, em caso descumprimento do estabelecido no artigo 1º. do presente, à apreensão de mercadoria, no caso de ambulante, barraqueiro ou autorizado e estabelecimento comercial fixo, e, fechamento do estabelecimento ou cassação do alvará durante a Festa do Doce, no período de 30 de março ao dia 01 de abril de 2018, em caso de reincidência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO 1256/2018

Lei nº 2.401 de 19 de março de 2018.

CREDENCIAMENTO 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 1256/2018, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para contratação da empresa:

**- TOP MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**

Paty do Alferes, 19 de Março 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS N.º 001/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2839/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e equipamentos da frota do Município de Paty do Alferes, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

• AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA EPP, COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:

- ITEM 13 - 16%
- ITEM 14 - 16%
- ITEM 16 - 15,50%

• AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME, COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:

- ITEM 1 - 16%
- ITEM 7 - 16%
- ITEM 8 - 16%
- ITEM 9 - 16%
- ITEM 11 - 16%
- ITEM 17 - 11%

• HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA - ME, COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:

- ITEM 2 - 16%
- ITEM 4 - 16%
- ITEM 10 - 16%

• AGUIA DIESEL LTDA - ME, COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:

- ITEM 3 - 16%
- ITEM 5 - 16%
- ITEM 15 - 16%

• LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, COM OS ITENS NAS SEGUINTE PORCENTAGENS:

- ITEM 6 - 15,50%
- ITEM 12 - 16%

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

Paty do Alferes, 16 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UMA VAGA DE PROFESSOR B DE LÍNGUA INGLESA, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, ANEXO I, DA LEI N° 2.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para o cargo de Professor B de Língua Inglesa que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo VI, da Lei nº 2.203, de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 19 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

